



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

LEI Nº 1186 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre doação de imóvel em cumprimento de acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 390/96 da 2ª Vara Civil de Caçapava.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica autorizado e ratificado o acordo celebrado nos autos do processo nº 390/96, ação indenizatória promovida por D. Maria do Carmo Santana contra o Município de Jambéiro, em trâmite perante o Egrégio Juízo da 2ª Vara Civil da Comarca de Caçapava.

Artigo 2º - Em cumprimento do acordo de trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover doação a Sra. Maria do Carmo Santana, do imóvel situado na rua 30 de março, 130, registrado no Cartório de Registro de Imóvel com matrícula nº 6.434, livro 2 NA, folha 279, de propriedade do Município, que assim se descreve: uma parte quarteirão "C", com 12,00m de frente para a rua 30 de Março, em Jambéiro, desta comarca de Caçapava, a 123,00m, do ponto de encontro dos prolongamentos dos alinhamentos das ruas 30 de Março e Ferdinando Hilário, 25,00 de ambos os lados da frente aos fundos e 12,00m na linha dos fundos, dividindo nas três faces com o remanescente do quarteirão, encerrando área de 300,00m².

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Município, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 06 de Dezembro de 2002.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 06 de Dezembro de 2002.

Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo